



Cam

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.786 DE 13 DE JANEIRO DE 2.022

“Dispõe sobre os valores da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças - UPFBG e dá outras providências.”

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Municipal nº. 207, de 28 de dezembro de 2.016.

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal nº. 207, de 28 de dezembro de 2.016.

E, CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças, em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - O valor referente a 01 (Uma) Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças/MT, fica fixado em R\$ 5,11 (Cinco Reais e onze centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal